



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES  
CNPJ 27.174.101/0001-35

**Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2023.004E0500001.02.0004**

**- APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO -**  
**Prefeitura Municipal de Alegre**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 132/2023 – PE 029/2023, PARA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES NA “CLAUSULA OITAVA – DAS FONTES DE RECURSO”, CONFORME PROCESSO 2025-VX937 DE 07/05/2025.

**1. DA CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional n° 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES.

**2. DA CONTRATADA**

Empresa **RMV LOCAÇÕES LTDA-EPP**, vencedora do PE 029/2023 – ARP n° 102/2023, com sede à Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, 912, Industrial Alves Marques, Colatina/ES CEP: 29.706-607, inscrita no CNPJ sob o n° 34.014.453/0001-99, representada por seu presidente, Rafael Damiani Júnior.

**3. DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a alteração das dotações orçamentárias para o pagamento das despesas decorrentes do Contrato n° 132/2023, conforme o disposto no Proc. 2025-VX937 de 07/05/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (AMBULÂNCIA TIPO B) SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE (SESA), JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES”.

**4. DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A partir da presente data a “Cláusula Oitava” do contrato em referência sofrerá alterações, conforme segue:

**“CLÁUSULA OITAVA – DAS FONTES DE RECURSOS”**

(...)

As despesas contratuais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

✓ 015001.1030200272.107 – 3903900000 – 16000000000000 – Ficha: 00077.

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este apostilamento é celebrado com base no art. 65, §8º da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6. DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato original, ficando este como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assina a CONTRATANTE o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 12 de Fevereiro de 2026.

**NEMROD EMERICK**  
*Prefeito Municipal de Alegre/ES*  
*Contratante*